



ANEXO VI

COBERTURA MÍNIMAS APÓLICE SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

Concorrência Eletrônica TRE-RO n. ____/2024.

1. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

1.1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Administração, e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

1.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo o TRE-RO como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

1.1.2. Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice, se houver, ampliação do prazo de execução da obra;

1.1.2.1. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

1.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia

1.2.1. Cobertura Básica de Obras Civas em Construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

1.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100% (cem por cento)** do valor do contrato.

1.2.2. Coberturas Adicionais

1.2.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

1.2.2.1.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará **100% (cem por cento)** do valor do contrato.

1.2.2.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e



demaís cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

1.2.2.2.1. Para contrato, o limite segurado será de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;

1.2.3. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

1.2.3.1.A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.**

1.2.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

1.2.4.1.A cobertura prevista no Subitem anterior **contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato;**

1.2.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

1.2.5.1.A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará **20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.**

1.2.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

1.2.6.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100% (cem por cento) do valor do contrato.**

1.2.7. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

1.2.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5% (cinco por cento) da cobertura Básica.**

1.2.8. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

1.2.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5% (cinco por cento) da cobertura Básica**



1.2.9. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

1.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5% (cinco por cento) da cobertura Básica**

1.2.10. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

1.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o **valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

1.2.11. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

1.2.11.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada**.

1.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

1.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros; 10.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

1.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

1.3.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

1.3.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

1.3.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

1.3.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

1.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a **25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato**.

1.5. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou individualizadas por EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

As coberturas acima expostas contemplam o rol de riscos apontados no Mapa de Gestão de Risco, anexo XII e compatível com o objeto a ser contratado, devendo apresentar apólice com previsão de coberturas, em conformidade com o acima estabelecido.